



PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº 669, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Declara área de utilidade pública e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o irrefutável interesse público na geração de empregos no município de Itararé;

CONSIDERANDO, a inexistência de áreas disponíveis no Distrito Industrial de Itararé para instalação de novas empresas;

CONSIDERANDO, a possibilidade de retomar área que outrora foi desmembrada do próprio Distrito Industrial, vem ao encontro com as ações da Administração Municipal voltadas à política da indústria e comércio;

CONSIDERANDO que ampliação do Distrito Industrial existente é medida que atende aos anseios da Administração Municipal, seja pela economicidade ou pela viabilidade técnica de maior eficiência em detrimento da proposta de instalação de distrito Industrial em área diversa daquele local;

CONSIDERANDO ainda, a supremacia do interesse público fundamentada na geração de emprego e renda, sendo que a ampliação de distrito industrial trata-se de inquestionável utilidade pública;

Considerando, o embasamento legal disposto no art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e, ainda, disposições do no art. 2º, inc. I do Decreto nº 62.504, de 8 de abril de 1968;

Considerando finalmente, a manifestação de empresas interessadas em se instalarem no Distrito Industrial de Itararé :

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de futura desapropriação amigável ou judicial a área rural denominado Bela Vista localizada neste Município de Itararé com 43.600,15 m² (quarenta e três mil seiscentos metros quadrados e quinze decímetros quadrados) denominada GLEBA 01 e a área REMANESCENTE com 51.747,85 (cinquenta e um mil setecentos e quarenta e sete metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados) constantes da Matrícula nº 8.818 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Itararé de propriedade de ROGER ANTONIE ABOU NADER e MARY LOUISE ABOU NADER, conforme as seguintes descrições:

“GLEBA 01” situada no imóvel denominado “Bela Vista”, neste município e comarca de Itararé-SP, com 43.600,15 (quarenta e três mil seiscentos metros quadrados e quinze





PREFEITURA DE ITARARÉ

decímetros quadrados), com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: Começa no vértice 02, segue confrontando com Gumercindo Ferreira dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°44'17" e 123,00 metros, até encontrar o vértice 03; 73°4'17" e 188,00 metros,

até encontrar o vértice 04; 162°4'17" e 338.44 metros, até encontrar o vértice 04-A; deste, segue confrontando com REMANESCENTE com o seguinte azimute e distância: 301°10'54" e 389.34 metros, até encontrar o vértice 02, onde começaram e findam as divisas.

“**REMANESCENTE**” situada no imóvel denominado “Bela Vista”, neste município e comarca de Itararé-SP, com 51.747,85 (cinquenta e um mil setecentos e quarenta e sete metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: Começa no vértice MP, segue confrontando com Estrada Municipal, com o seguinte azimute e distância: 315°53'2" e 170,00 metros, até encontrar o vértice 01; deste segue confrontante com Gumercindo Ferreira dos Santos, com o seguinte azimute e distância: 82°4'17" e 200,00 metros, até encontra o vértice 02; deste, segue confrontando com GLEBA 01, com o seguinte azimute e distância: 121°10'54" e 289.34 metros, até encontrar o vértice 04-A; deste, segue confrontando com Gumercindo Ferreira dos Santos, com o seguinte azimute e distância: 162°4'17" e 61.56, até encontrar o vértice 05; deste, segue confrontando com Valo, com o seguinte azimute e distância: 277°49'21" e 338,00 metros, até encontrar o vértice MP, onde começaram e findam as divisas.”

Parágrafo Único. Constituem anexos deste Decreto a planta e o memorial descritivo das áreas.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior destinar-se-à a ampliação do Distrito Industrial de Itararé, conforme descrito na planta e no memorial descritivo em anexo.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 11 de junho de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/B16E-D082-2794-0422> e informe o código B16E-D082-2794-0422

